

# VOCÊ SABIA?

•



A mera recepção ou a triagem de demandas nos CRAS e CREAS *não* se configura como ato de atendimento e, portanto, *não* devem ser contabilizados como tal.

Para mais informações:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual\\_RMA\\_CRAS2022.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual_RMA_CRAS2022.pdf)